EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 01/2023
ROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1257/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 01/2023
TIPO MELHOR OFERTA

Edital de concorrência para a alienação de bem imóvel Municipal.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO, por intermédio do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e com a Lei Municipal n° 2.673/2022, torna público, para conhecimento dos interessados que, **às 09h do dia 18 de julho de 2023, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno**, sito na rua Júlio de Castilhos, nº 609, se reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para a alienação de imóvel de propriedade do Município abaixo relacionado, onde consta o valor de avaliação, que constitui o mínimo a ser ofertado pelos concorrentes:

I - um terreno urbano, de forma trapezoidal, com a área superficial de 991,00 m², situado na Av. Vicente Pigatto, nesta cidade de Faxinal do Soturno, distante 43,50 metros da esquina formada pela Av. Vicente Pigatto com a Rua Benjamin Santo Zago, pertencente ao quarteirio nº 13, setor 04, formado pelas ruas Benjamim Santo Zago – João Batista Zago – Travessa Canarinho e Av. Vicente Pigatto, com as seguintes confrontações e dimensões: norte, frente, lado ímpar, na extensão de 25,00 metros, onde confronta-se com a Av. Vicente Pigatto; Sul, fundos, na extensão de 25,61 metros, sendo 11,14 metros com o terreno nº 15, de Benjamin Zago – Indústria Moageira, mais 14,47 metros com o terreno de Mario José Dias; leste, na extensão de 42,42 metros, onde confronta-se com o terreno nº 05, de Benjamin Zago – Indústria Moageira; oeste, na extensão de 36,86 metros, onde confronta-se com o terreno nº 06, de Benjamin Zago – Indústria Moageira. Matriculado no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca sob o n° 14.939. Sem edificações ou benfeitorias. **Preço mínimo: R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais);**

1. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Os documentos de habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, identificados na sua parte externa e frontal, para os quais se sugere as seguintes inscrições:

AO MUNICÍPIO DE_____
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº_____
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE - _____

AO MUNICÍPIO DE_____
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº_____
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE - _____

1.1. DA HABILITAÇÃO:

1.1.1. o envelope nº 01 deverá conter:

a) 01 (uma) via do comprovante de depósito da caução indicada no item 4 desse edital;

b) cópia do documento de identidade, no caso de pessoa física, ou do ato constitutivo da pessoa jurídica.

c) comprovante de endereço;

1.2. DA PROPOSTA:

1.2.1. O envelope nº 02 deverá conter a proposta em 01 (uma) via, **redigida**, assinada na última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, contendo:

a) nome do proponente, endereço, telefone e e-mail de contato (caso possua);

b) valor da proposta.

*não serão aceitas propostas manuscritas.

Rua Júlio de Castilhos, 609 • Faxinal do Soturno • RS• CEP 97220-000• CNPJ 88.488.341/0001-07
Fone (55) 3263.3700 • e-mail: administracao@faxinal.com • site: www.faxinal.com

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO PROCESSAMENTO:

2.1. Esta licitação é do tipo *maior oferta* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração a maior oferta por imóvel.

2.2. Em caso de igualdade das propostas, será adotado como critério de desempate o sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

2.2.1. Não serão admitidos lances.

2.3. As propostas apresentadas em desconformidade com o exigido neste Edital e as que contiverem preço inferior ao valor da avaliação serão automaticamente desclassificadas.

2.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

2.5. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

2.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

2.7. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei n.° 8.666/1993).

2.8. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

2.9. A inabilitação do licitante impede a participação nas fases subsequentes, salvo a interposição de recurso ao qual for atribuído efeito suspensivo.

2.10. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/1993.

3. DOS RECURSOS:

3.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas no art. 109 da Lei n.º 8.666/1993.

3.2. O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

Rua Júlio de Castilhos, 609 • Faxinal do Soturno • RS• CEP 97220-000• CNPJ 88.488.341/0001-07
Fone (55) 3263.3700 • e-mail: administracao@faxinal.com • site: www.faxinal.com

3.2.1. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 3.2, através do e-mail licitacao@faxinaldosoturno.rs.gov.br durante o horário de expediente, que se inicia às 08h e se encerra às 17h.

3.3. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 3.2.1.

3.4. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por qualquer outro meio além do previsto no item 3.2.1.

3.5. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

3.6. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

3.7. Os prazos previstos nos itens 3.5. e 3.6. poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será justificada nos autos da licitação.

4. DA CAUÇÃO:

4.1. Deverão os interessados depositar, como caução, junto à conta bancária no Banco Banrisul, Agência: 0613, Conta Corrente nº 04.107110.0-3, em nome da PMFS C CAUÇÃO, a importância de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor da avaliação do bem para o qual será ofertada proposta, como caução.

4.2. O valor caucionado pelo vencedor do certame será convertido em pagamento por ocasião da assinatura do contrato, e restituído aos demais proponentes após a homologação do certame, com correção monetária, em conta bancária indicada por escrito.

4.3. Se o vencedor não honrar a proposta, o valor caucionado será convertido em receita do Município, a título de multa.

Rua Júlio de Castilhos, 609 • Faxinal do Soturno • RS• CEP 97220-000• CNPJ 88.488.341/0001-07
Fone (55) 3263.3700 • e-mail: administracao@faxinal.com • site: www.faxinal.com

5. DOS IMPEDIDOS:

5.1. Estão impedidos de participar do certame:

a) O responsável pela avaliação dos imóveis;

b) Os servidores públicos ou dirigentes do Município;

c) O suspenso temporariamente de participar de licitação e contratar com a Administração Municipal;

d) O declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

6.1. A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) qualquer cidadão poderá impugnar o edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitações, através do e-mail licitacao@faxinaldosoturno.rs.gov.br, durante o horário de expediente, que se inicia às 08h e se encerra às 17h.

d) Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital apresentados fora do prazo ou enviados por qualquer outro meio além do previsto na alínea “c” do item 5.1.

7. DO CONTRATO E DA ESCRITURAÇÃO:

7.1. A Administração convocará o vencedor, dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da homologação, para assinar o respectivo contrato de compra e venda, momento em que deverá ser integralizado o valor; a escrituração do imóvel correrá por conta do adquirente, assim como todas as despesas cartorárias e tributárias incidentes na alienação.

7.2. Não comparecendo o vencedor para a assinatura do contrato, será chamado o segundo colocado para vir contratar com a Administração, pelo mesmo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente em relação aos demais classificados, ou poderá a Administração revogar o presente certame, de acordo com sua conveniência.

Rua Júlio de Castilhos, 609 • Faxinal do Soturno • RS• CEP 97220-000• CNPJ 88.488.341/0001-07
Fone (55) 3263.3700 • e-mail: administracao@faxinal.com • site: www.faxinal.com

7.3. Efetivada a assinatura do contrato de compra e venda e a integralização do pagamento, o adquirente deverá proceder a escrituração, matrícula e transferência de cadastro imobiliário no prazo de 30 (trinta) dias.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Ao entregar os envelopes para participar do certame, o licitante assume ter conhecimento do estado atual de conservação do imóvel, conforme laudos de vistoria em anexo, sendo facultada a visita ao local, mediante agendamento prévio com o setor de engenharia do Município, no telefone 55-3263.3700.

8.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Edital.

Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08h às 17h, na Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno, através do telefone 55-3263.3700, ou através do e-mail licitacao@faxinaldosoturno.rs.gov.br.

Faxinal do Soturno, 12 de junho de 2023.

Clovis Alberto Montagner
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:
Em: ____/____/_____

Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em_____/_____/_____

Diogo Cargnelutti Zanella
OAB/RS 63.706

Rua Júlio de Castilhos, 609 • Faxinal do Soturno • RS • CEP 97220-000 • CNPJ 88.488.341/0001-07
Fone (55) 3263.3700 • e-mail: administracao@faxinal.com • site: www.faxinal.com